



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 14/09/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) TÉCNICOS EM RAIO-X para exercício no HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS.

Art. 2º A realização de Concurso Público para a categoria Técnico em Raio-X fará cessar, automaticamente, os contratos dos ocupantes dos empregos criados pela presente Lei.

Parágrafo único. No caso da não realização de Concurso Público, a autorização objeto desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de setembro de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO